



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DECRETO Nº 375, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

PRORROGA POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS O PRAZO PREVISTO NO ART. 3º DO DECRETO Nº 0051, DE 23/01/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES EM EXERCÍCIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Linhares;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 2.866, de 17 de julho de 2009 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da prorrogação do prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, previsto no art. 3º do Decreto nº 0051, de 23/01/2020, conforme consta fl. 02 do processo nº 000575, de 12/01/2022, já prorrogado por meio do Decreto nº 560, de 19/05/2020; Decreto nº 911, de 28/09/2020; Decreto nº 95, de 01/02/2021; Decreto nº 656, de 14/06/2021 e Decreto nº 1.222, de 22/10/2021, e;

CONSIDERANDO ainda, a decisão proferida pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, exarada as fls.07, do referido processo, que para dar início ao investimento programado, a empresa está aguardando o Estudo de Impacto de Vizinhança ser liberado para iniciar a obra de construção da fábrica,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido por mais 120 (cento e vinte) dias, a prorrogação do prazo previsto no art. 3º do Decreto nº 0051, de 23/01/2020, a empresa **PEDREIRAS DO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.396.794/0032-70, situada na Rodovia Rua D – Linha Sul – I (VTO), S/N, Distrito de Bebedouro, Linhares-ES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo no dia 17 (dezessete) de janeiro de 2022.

?



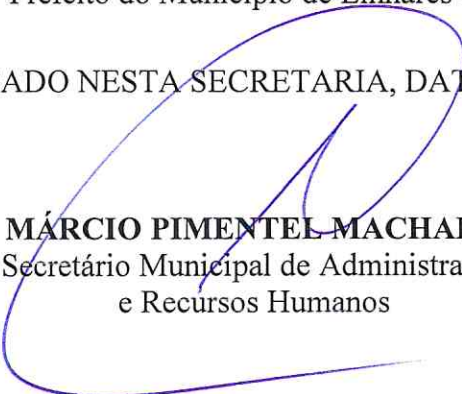
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito do Município de Linhares-ES

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos